

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

FATO RELEVANTE

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** (“Securizadora”), vem a público informar aos seus acionistas e aos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 72ª (septagésima segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA” ou “Emissão”) sob o código CETIP CRA020003PR, que em razão do inadimplemento, pelos Emitentes da “Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2025-JLC” (“CPR-Financeira”), relativa ao pagamento da parcela com vencimento em 30 de maio de 2025, restou declarado o Vencimento antecipado da CPR-Financeira, conforme disposto no item (a), da Cláusula 8.1 do referido instrumento.

Neste sentido, a Securizadora, no exercício de seu dever fiduciário perante os Titulares dos CRA e em conformidade com os documentos da operação, procedeu, na presente data, com o envio de notificação formal aos Emitentes, para que realizem o pagamento do saldo devedor total da CPR-Financeira, acrescido dos encargos moratórios e da multa, calculado até a data do efetivo pagamento, conforme previsto na Cláusula 8.2 da CPR-Financeira (“Saldo Devedor”), a ser efetuado na Conta Centralizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados a partir desta data.

A ausência de adimplemento do Saldo Devedor, no prazo estipulado acima, confere à Securizadora o direito de, nos termos da CPR-Financeira e dos demais documentos da Emissão, adotar as medidas legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à execução das garantias constituídas no âmbito da Emissão.

Sendo o que nos cumpria para o momento, a Securizadora se coloca à Disposição para esclarecer quaisquer dúvidas dos Titulares de CRA por meio do e-mail:

relacionamento.institucional@ecoagro.agr.br

São Paulo, 02 de junho de 2025.

Marcello de Albuquerque

Diretor de Relação com Investidores,

Securitização e Distribuição.